A C Ó R D Ã O

TC-018939.989.24-0
Contratante: Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A – EMTU/SP – em liquidação.
Contratada: Comercial Licytare EIRELI.
Objeto: Prestação de serviços de transporte, mediante locação de veículos novos, em caráter não eventual, com condutor, combustível e manutenção, objetivando o deslocamento para apoio das atividades técnico-administrativas e de fiscalização.
Responsável pela Homologação do Certame Licitatório: Francisco Eiji Wakebe (Diretor).
Responsáveis pelos Instrumentos: Francisco Eiji Wakebe e Giuliano Vincenzo Locanto (Diretores).
Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato de 06/08/24. Valor: R$30.708.610,00.
Advogados: Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Marco Túlio Meirelles Báfero (OAB/SP nº 118.114), Nelson Lopes de Moraes Neto (OAB/SP nº 173.717), Cleyton Ricardo Batista (OAB/SP nº 188.851), Beatriz Miranda (OAB/SP nº 338.833) e outros.
Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalizada por: GDF-2.
Fiscalização atual: GDF-5.

TC-021362.989.24-6
Contratante: Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A – EMTU/SP – em liquidação.
Contratada: Comercial Licytare EIRELI.
Objeto: Prestação de serviços de transporte, mediante locação de veículos novos, em caráter não eventual, com condutor, combustível e manutenção, objetivando o deslocamento para apoio das atividades técnico-administrativas e de fiscalização.
Responsáveis: Laércio Paulino Simões (Liquidante da EMTU/SP), Francisco Eiji Wakebe e Giuliano Vincenzo Locanto (Diretores).
Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.
Advogados: Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Marco Túlio Meirelles Báfero (OAB/SP nº 118.114), Nelson Lopes de Moraes Neto (OAB/SP nº 173.717), Cleyton Ricardo Batista (OAB/SP nº 188.851), Beatriz Miranda (OAB/SP nº 338.833) e outros.
Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Procuradora da Fazenda: Fernanda Bardichia Pilat Yamamoto.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-RSHX-8IZV-7PX9-I5Z5

Fiscalizada por: GDF-5.
Fiscalização atual: GDF-5.

TC-016895.989.25-9
Contratante: Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A – EMTU/SP – em liquidação.
Contratada: Comercial Licytare EIRELI.
Objeto: Prestação de serviços de transporte, mediante locação de veículos novos, em caráter não eventual, com condutor, combustível e manutenção, objetivando o deslocamento para apoio das atividades técnico-administrativas e de fiscalização.
Responsável: Laércio Paulino Simões (Liquidante da EMTU/SP).
Em Julgamento: Termo de Rescisão de 04/09/25.
Advogados: Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Marco Túlio Meirelles Báfero (OAB/SP nº 118.114), Nelson Lopes de Moraes Neto (OAB/SP nº 173.717), Cleyton Ricardo Batista (OAB/SP nº 188.851), Beatriz Miranda (OAB/SP nº 338.833) e outros.
Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Procuradora da Fazenda: Fernanda Bardichia Pilat Yamamoto.
Fiscalizada por: GDF-5.
Fiscalização atual: GDF-5.

LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. CONTRATO, EXECUÇÃO CONTRATUAL E TERMO DE RESCISÃO. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS. INEXISTÊNCIA DE FALHAS. LICITAÇÃO E CONTRATO JULGADOS REGULARES. CONHECIDAS A RESCISÃO E A EXECUÇÃO CONTRATUAL.
Os contratos levados a julgamento serão considerados regulares se atendidos os respectivos pressupostos legais para sua assinatura.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 12 de maio de 2026, pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Márcio Martins de Camargo, do Conselheiro Carlos Cezar, Presidente em exercício, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, julgar regulares o Pregão Eletrônico e o Contrato celebrado entre a Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A – EMTU/SP e Comercial Licytare Eireli.

Sem interferir no juízo de mérito, conhece do Termo de Rescisão Contratual firmado em 4/9/25.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-RSHX-8IZV-7PX9-I5Z5

A Execução do Ajuste foi acompanhada pela DF-2 que promoveu 2 (duas) vistorias, nada registrando que a comprometesse. Dela também toma conhecimento.

Presentes na sessão a Procuradora do Ministério Público de Contas Renata Constante Cestari e a Procuradora da Fazenda do Estado Fernanda Bardichia Pilat Yamamoto.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 9 de junho de 2026.

RENATO MARTINS COSTA **PRESIDENTE e REDATOR**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-RSHX-8IZV-7PX9-I5Z5